

Procedimento de Registo e Atualização dos Clientes Prioritários

Na sequência da publicação do Regulamento N.º 406/2021 da ERSE que aprova o Regulamento da Qualidade de Serviço dos Setores Elétrico e do Gás, e de acordo com o mencionado no artigo 105.º, os Operadores de Redes de Distribuição de gás (ORD) devem manter atualizado o registo dos clientes prioritários que se encontrem na sua rede de distribuição.

Anualmente até 30 de junho, o procedimento estabelecido em conjunto com todos os ORD e aprovado pela ERSE prevê três níveis de atuação e tem a seguinte sequência:

- a) Envio dos locais de consumo existentes e identificados com uso prioritário às entidades administrativas para validação;
- b) Caso não seja possível obter a validação por parte das entidades administrativas o ORD procurará obtê-la através da entidade titular do contrato através do envio do anexo I deste procedimento, que poderá ser remetido por correio electrónico servindo como evidência para efeitos de auditoria como se encontra disposto no Artigo 6.º Registos do RQS;
- c) Caso ainda assim não seja possível, o ORD efetuará uma visita ao local aferindo as condições de utilização a fim de obter a evidência e os respetivos comprovantes de que a instalação tem um uso prioritário.

Os comercializadores serão notificados via Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC) das alterações dos registos, podendo sempre solicitar ao ORD esclarecimentos com as evidências da respetiva atribuição ou remoção de estatuto.

Para qualquer esclarecimento fale connosco através do endereço de correio eletrónico: apoiocliente@sonorgas.pt

O procedimento anteriormente descrito é representado pelo seguinte esquema:

